Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 50.041.229/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2026
e relatório dos auditores independentes

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Avenida Paulista, 2439
9 Tenda, 3 Lado, Bela Vista
São Paulo – SP
01.311-300

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
Ar Ilha, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba – PR
80.420-130

mcsmarkup.com

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701 Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Avenida Paulista, 2439
9º Fondo, 30 Cd, Bela Vista
São Paulo – SP
01.311-300

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
Ar Ilha, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba – PR
80.420-130

mcsmarkup.com

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimentos em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 67.238 mil, que representavam 95, 44% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à sua materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis, por amostragem; (iii) verificação da existência dos termos de cessão dos direitos creditórios com base na análise dos processos e contratos de compra, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) envolvimento dos nossos especialistas jurídicos para revisar os processos judiciais dos precatórios; (vi) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador da Classe; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 26/06/2026 18:34:35 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

MOMENTO PRECATÓRIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.041.229/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Aventis Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ:27.913.835/0001-99

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**8.445**	**11,99**	**2.935**	**7,54**
Cotas de fundos de investimento financeiro		**8.445**	**11,99**	**2.935**	**7,54**
Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro		4.972	7,06	1.468	3,77
Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro		3.473	4,93	1.467	3,77
Direitos creditórios	**5**	**67.238**	**95,44**	**37.996**	**97,60**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**67.238**	**95,44**	**37.996**	**97,60**
A vencer	5.3 / 5.4	67.238	95,44	37.996	97,60
Total do ativo		**75.683**	**107,43**	**40.931**	**105,14**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**2.713**	**3,85**	**374**	**0,96**
Outras obrigações		**2.713**	**3,85**	**374**	**0,96**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	2.713	3,85	374	0,96
Valores a pagar		**2.521**	**3,58**	**1.625**	**4,18**
À sociedade consultora especializada		583	0,83	927	2,38
À sociedade gestora (*)	**8**	1.868	2,65	662	1,70
Demais valores		55	0,08	22	0,06
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	15	0,02	14	0,04
Total do passivo		**5.234**	**7,43**	**1.999**	**5,14**
Patrimônio líquido	**11**	**70.449**	**100,00**	**38.932**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**75.683**	**107,43**	**40.931**	**105,14**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

MOMENTO PRECATÓRIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.041.229/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Aventis Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ:27.913.835/0001-99

Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Not	2026	2025
Resultados		**14.498**	**6.958**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos	**5**	**13.843**	**6.798**
Resultado com direitos creditórios	5.4	13.843	6.798
Cotas de fundos de investimento	**4**	**655**	**160**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		655	160
Encargos		**(2.602)**	**(1.438)**
Despesas da Administração	**13**	**(1.402)**	**(841)**
Remuneração da Gestão	(c)	(1.219)	(680)
Remuneração da Administração	(a)	(131)	(115)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(52)	(46)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.167)**	**(461)**
Consultoria especializada		(901)	(421)
Outros serviços técnicos		(28)	(21)
Auditoria e Consultoria jurídica		(238)	(19)
Despesas diversas		**(11)**	**(88)**
Outras despesas operacionais		(11)	(78)
Outras despesas administrativas		-	(10)
Despesas de publicações		**-**	**(27)**
Publicações e correspondências		-	(27)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(22)**	**(21)**
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
Taxa CETIP		(7)	(7)
Taxa ANBIMA		(2)	(1)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**11.896**	**5.520**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

MOMENTO PRECATÓRIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.041.229/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Aventis Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ:27.913.835/0001-99

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**11**	**38.932**	**14.165**
Representado por 20.713,9678 cotas subordinadas júnior a R$ 1.879,5274 cada		38.932	-
Representado por 9.523,5081 cotas subordinadas júnior a R$ 1.487,3873 cada			14.165
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**11.896**	**5.520**
Cotas emitidas no exercício	**10**	**19.621**	**19.247**
9.561,3894 cotas subordinadas júnior	(a)	19.621	-
11.190,4597 cotas subordinadas júnior	(a)	-	19.247
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**19.621**	**19.247**
Patrimônio líquido no final do exercício	**11**	**70.449**	**38.932**
Representado por 30.275,3572 cotas subordinadas júnior a R$ 2.326,9373 cada		70.449	-
Representado por 20.713,9678 cotas subordinadas júnior a R$ 1.879,5274 cada		-	38.932

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

MOMENTO PRECATÓRIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.041.229/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Aventis Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ:27.913.835/0001-99

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	42.876	8.745
(+) Recebimento de receitas com comissões		-	728
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	655	160
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(1)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(1)	(5)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(7)	(7)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	(13)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(18)	(13)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(16)	(16)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(13)	(17)
(-) Pagamento de despesas diversas		(117)	(45)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(52)	(45)
(-) Pagamento de taxa de administração		(130)	(112)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(1.365)	(531)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(55.936)	(26.880)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(14.136)**	**(18.055)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	19.621	19.247
Caixa líquido das atividades de financiamento		**19.621**	**19.247**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.485**	**1.192**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	2.935	1.743
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	8.445	2.935
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.510**	**1.192**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

1. Contexto operacional

O Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, foi constituído em 22 de março de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 16 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Aventis Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 06 de junho de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos,

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	31/03/2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.796,1681	2.768	4.972
Cotas de fundo de investimento (***)	1.794,0507	1.936	3.473
Total		**4.704**	**8.445**

	31/03/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.563,1571	939	1.468
Cotas de fundo de investimento (***)	1.561,0996	940	1.467
Total		**1.879**	**2.935**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

(*) Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não possui montante representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 655 (R$ 160 em 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe serão representados por valores de crédito oriundos de ações judiciais em face de pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual e municipal, inclusive autarquias e fundações federais, bem como devedores de créditos trabalhistas e cíveis (“devedores”), proposta por pessoas naturais e jurídicas, e, quando aplicável, evidenciados no Diário Oficial da União e representados por precatórios emitidos em virtude de execução de sentenças respectivas (“precatórios”) que poderão prever, conforme sua origem e natureza, incidência de juros e correção monetária.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pela Classe sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** quando o direito creditório for precatório federal, municipal ou estadual, deve ser de natureza alimentar e/ou comum, sem qualquer impugnação, óbice e possibilidade de recurso, devendo possuir de forma individual e unitário o valor de desembolso não superior a R$ 2.000,00 (dois milhões de reais) ou 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe, o que for maior no momento da aquisição. O valor de R$ 2.000,00 (dois milhões de reais) aqui referenciado será corrigido mensalmente pela SELIC, de forma simples e não capitalizada.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Gestora, sem prejuízo da responsabilidade dos consultores: **(a)** a cessão dos direitos creditórios à Classe deverá ser formalizada pelo contrato de cessão, o qual deverá ser lavrado por instrumento público ou privado; caso seja formalizado por instrumento privado, deve ser apresentado em conjunto com o contrato de cessão, a declaração do cedente contendo todos os dados do processo e precatório, no qual o declarante confirma a cessão da totalidade dos créditos perante à Classe, sendo essa por instrumento público; **(b)** é permitida a aquisição de créditos oriundos de espólio, desde que haja casos em que houver inventário e partilha com o precatório devidamente incluído e com correta habilitação dos herdeiros ou nos casos que não houver habilitação dos herdeiros, a Classe poderá adquirir, desde que possua em mãos a certidão de óbito atualizada, e desde que haja análise de risco e jurídica documentada da Gestora; **(c)** é vedada a aquisição de créditos inscritos em precatórios em que o credor principal possua, no momento da análise e/ou da aquisição, certidão fiscal positiva federal, estadual ou municipal, salvo se a Gestora entender possível o pagamento ou desconto do valor de aquisição, desde que haja análise de risco e jurídica documentada da Gestora; **(d)** salvo mediante análise de risco e jurídica documentada da Gestora, é vedada a aquisição do crédito inscrito em precatório se for constatado na certidão cível, estadual e/ou federal emitida pelos tribunais, em nome do credor principal, processo que possuem risco de penhora, bloqueio e constrição, até que o efetivo pagamento do precatório pelo ente devedor ; **(e)** cada direito creditório passível de aquisição pela Classe deve estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, salvo se análise de risco e jurídica documentada pela Gestora entender a aquisição possível, de forma fundamentada; **(f)** precatórios federais cujos processos sejam inteiramente eletrônicos, o que permite acesso público aos cotistas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	1.373	-	1.373
De 31 a 60 dias	140	-	140
De 61 a 90 dias	440	-	440
De 91 a 120 dias	854	-	854
De 121 a 150 dias	1.745	-	1.745
De 151 a 180 dias	7.483	-	7.483
De 181 a 360 dias	37.265	-	37.266
De 361 a 720 dias	16.251	-	16.251
De 721 a 1.080 dias	1.687	-	1.687
Acima de 1.080 dias	-	-	-
Total	**67.238**	**-**	**67.238**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**67.238**	**-**	**67.238**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 151 a 180 dias	68	-	68
De 181 a 360 dias	13.394	-	13.394
De 361 a 720 dias	20.489	-	20.489
De 721 a 1.080 dias	2.384	-	2.384
Acima de 1.080 dias	1.661	-	1.661
Total	**37.996**	**-**	**37.996**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**37.996**	**-**	**37.996**

- ***Tipo de ativo***

	31/03/2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Precatórios federais	67.238	67.238	-
Total	**67.238**	**67.238**	**-**

	31/03/2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Precatórios federais	37.996	37.996	-
Total	**37.996**	**37.996**	**-**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 2.713 (R$ 347 em 2025) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2025
Saldo inicial	**37.996**	**13.036**
Aquisições	55.936	26.880
Recebimento de direitos creditórios	(42.876)	(8.745)
Direitos creditórios a identificar	2.713	374
Direitos creditórios a identificar PY **(*)**	(374)	(347)
Resultado	13.843	6.798
Saldo final	**67.238**	**37.996**

(*) O efeito de retorno do montante de direitos creditórios a identificar do exercício findo em a 31 de março de 2026 e 2025 se deve pelo fato de que os direitos creditórios foram identificados diretamente na carteira, sem baixa via caixa.

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
0,12	19,96	216,03

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, os 6 (seis) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	31.508	44,72
2	15.862	22,52
3	10.125	14,37
4	9.302	13,20
5	353	0,50
6	88	0,13
Total	**67.238**	**95,44**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 95,44% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de março de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de março de 2026, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Aventis Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Aventis Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 1.868. As despesas registradas nos exercícios findos em 31

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

de março de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas serão emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas. As cotas seniores poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Independentemente de aprovação em assembleia geral e de alteração do regulamento, a Classe poderá emitir novas cotas, de qualquer série ou classe, a critério exclusivo da Gestora até que seja atingido o capital autorizado, já considerando o valor da primeira emissão.

A emissão das cotas pela Classe deverá ser, necessariamente, precedida da elaboração do suplemento, nos termos do regulamento, passando a fazer parte integrante do regulamento, e

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

conter as seguintes informações relativas à emissão de cotas: **(i)** quantidade de cotas; **(ii)** valor unitário de emissão; **(iii)** valor total da emissão; **(iv)** forma de amortização; **(v)** *benchmark*; e **(vi)** prazo de integralização.

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, e somente poderão ser negociadas observados os termos, condições, restrições e limitações e demais disposições legais aplicáveis.

Após a data da primeira integralização de cotas, a emissão de novas cotas poderá ser realizada mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, conforme recomendação da Gestora, com a finalidade de levantamento de recursos para a realização de novos investimentos pela Classe, observados os critérios definidos abaixo.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe. Exclusivamente as cotas subordinadas poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios elegíveis.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma do regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, houve emissão das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	9.561,3894	19.621	11.192,9964	19.247
Total	**9.561,3894**	**19.621**	**11.192,9964**	**19.247**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

A Classe deverá realizar as amortizações das cotas seniores nos termos e condições estabelecidos no respectivo suplemento.

Quaisquer alterações nos direitos, vantagens e garantias, bem como nos termos e condições de amortização e no *benchmark* das cotas seniores deverão observar os quóruns específicos estabelecidos no regulamento.

Somente haverá amortização de cotas subordinadas de uma determinada série, conforme orientações da Gestora, quando houver amortização também de cotas seniores de mesma série e respeitada a proporcionalidade existente entre cotas seniores e cotas subordinadas de mesma série. Enquanto houver cotas seniores de uma determinada série em circulação não poderá haver amortização exclusivamente de cotas subordinadas da mesma série.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas, conforme orientações da Gestora, em até 100% (cem por cento) do valor que exceder 150% (cento e cinquenta por cento) da relação mínima de subordinação a partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização, com base nos valores apurados no primeiro dia útil de cada mês, sempre que verificada disponibilidade de recursos na Classe em decorrência do pagamento da alienação ou da liquidação dos ativos que integram a sua carteira, observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

As cotas subordinadas poderão, a qualquer momento, ser amortizadas parcialmente, em qualquer valor, bem como ser resgatadas integralmente na liquidação da Classe, caso não haja cotas seniores.

Nas amortizações e nos resgates de cotas será utilizado o valor de fechamento da cota em vigor no dia útil anterior à data do respectivo pagamento, sendo que, nos casos de amortização, do valor da cota será reduzido o resultado entre a diferença do valor de fechamento da cota em vigor no dia útil anterior à data do respectivo pagamento e o valor amortizado.

As amortizações e o resgate de cotas, conforme o caso, serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 20.713,9678 cotas (20.713,9678 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	31/03/2026		31/03/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	30.275,3572	70.449	20.713,9678	38.932
Total	**30.275,3572**	**70.449**	**20.713,9678**	**38.932**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Aventis Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 16.203, de 07 de maio de 2018, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.071, conjunto 53 e 56, Consolação, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.835/0001-99, ou sua sucessora a qualquer título, foi contratada para prestar à Classe os serviços de gestão profissional dos direitos creditórios elegíveis e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10,00 (dez mil reais). Contudo, o valor mínimo mensal da taxa de administração a ser cobrado será de R$ 7,00 (sete mil reais), mantendo o percentual antes referido nos 12 (doze) primeiros meses da Classe.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 131 (R$ 115 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração de cotas da Classe, será pago ao Custodiante a taxa de custódia correspondente 0,05% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, sendo que será observado um mínimo mensal de R$ 4,00 (quatro mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo. Contudo, o valor mínimo mensal da taxa de custódia a ser cobrado será de R$ 3,00 (três mil reais), nos 12 primeiros meses da Classe.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 52 (R$ 46 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará mensalmente à Gestora a taxa de gestão, equivalente a R$ 1,00 (mil reais).

O valor mensal fixo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 13 (R$ 18 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, nos termos do regulamento e do contrato de gestão.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 1.206 (R$ 662 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026	2.326,9373	23,80	Não definido.
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.879,5274	26,36	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 26/06/2026 18:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.218.23.40	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

YXgjXcEVcxv3+INIIcGejacl3Fj/OO7xxHtZx+zbc2s=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/6C8UF-363X6-7QQWL-FADQ6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate